
ERRATA Nº 01

ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2022

Na capa, **ONDE SE LÊ:**

LOCAL: ARDOCE – Rua 14, nº 158, Ilha dos Araújos,
Governador Valadares-MG, – CEP 35020-720
E-mail: cglc@agedoce.org.br

LEIA-SE:

LOCAL: CREA-MG – Unidade Governador Valadares, Rua Manoel Byrro, nº 436
Sala 301, Vila Bretas - Governador Valadares/MG - CEP 35032-620.
E-mail: cglc@agedoce.org.br

No Preâmbulo, **ONDE SE LÊ:**

A sessão pública para conhecimento e julgamento das propostas ocorrerá no dia 18/03/2022 (sexta-feira), às 09h00min, na sede da ARDOCE, Rua 14, nº 158, Ilha dos Araújos - Governador Valadares/MG - CEP 35020-720.

LEIA-SE:

A sessão pública para conhecimento e julgamento das propostas ocorrerá no dia 18/03/2022 (sexta-feira), às 09h00min, no CREA-MG – Unidade Governador Valadares, Rua Manoel Byrro, nº 436, Sala 301, Vila Bretas - Governador Valadares/MG - CEP 35032-620.

No Preâmbulo, **ONDE SE LÊ:**

Se, e somente se, em decorrência da suspensão da sessão para análise dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preço for constatado, na reabertura da sessão, que quaisquer documentos de habilitação, relativos à **Regularidade Fiscal** do Participante perderam a validade, será concedido a

esse Participante o prazo de 03 (três) dias úteis para **substituição** dos mesmos, mediante protocolo **na sede da ARDOCE, Rua 14, nº 158, Ilha dos Araújos - Governador Valadares/MG - CEP 35020-720**, entregues pessoalmente ou enviadas pelos correios, via SEDEX, com Aviso de Recebimento, quando serão analisados em nova sessão, observados os itens 4.6 e 9.2.2.

LEIA-SE:

Se, e somente se, em decorrência da suspensão da sessão para análise dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preço for constatado, na reabertura da sessão, que quaisquer documentos de habilitação, relativos à **Regularidade Fiscal** do Participante perderam a validade, será concedido a esse Participante o prazo de 03 (três) dias úteis para **substituição** dos mesmos, mediante protocolo **no CREA-MG – Unidade Governador Valadares, Rua Manoel Byrro, nº 436, Sala 301, Vila Bretas - Governador Valadares/MG - CEP 35032-620**, entregues pessoalmente ou enviadas pelos correios, via SEDEX, com Aviso de Recebimento, quando serão analisados em nova sessão, observados os itens 4.6 e 9.2.2.

No item 11.2, **ONDE SE LÊ:**

11.2 O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail da CGLC (cglc@agedoce.org.br) ou mediante ofício protocolado diretamente **na sede da ARDOCE, Rua 14, nº 158, Ilha dos Araújos - Governador Valadares/MG - CEP 35020-720**, endereçado à Presidente da CGLC, o qual responderá até o último dia útil antes da data de abertura da sessão.

LEIA-SE:

11.2 O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail da CGLC (cglc@agedoce.org.br) ou mediante ofício protocolado diretamente **no CREA-MG – Unidade Governador Valadares, Rua Manoel Byrro, nº 436, Sala 301, Vila Bretas - Governador Valadares/MG - CEP 35032-**

620, endereçado à Presidente da CGLC, o qual responderá até o último dia útil antes da data de abertura da sessão.

No item 11.3, **ONDE SE LÊ:**

11.3 A impugnação deverá ser apresentada somente por escrito, através de petição protocolada **na sede da ARDOCE, Rua 14, nº 158, Ilha dos Araújos - Governador Valadares/MG - CEP 35020-720**, observado o item 11.4 e endereçada à Presidente da CGLC, ao qual caberá decidir sobre o mérito da impugnação em até 03 (três) dias úteis antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

LEIA-SE:

11.3 A impugnação deverá ser apresentada somente por escrito, através de petição protocolada **no CREA-MG – Unidade Governador Valadares, Rua Manoel Byrro, nº 436, Sala 301, Vila Bretas - Governador Valadares/MG - CEP 35032-620**, observado o item 11.4 e endereçada à Presidente da CGLC, ao qual caberá decidir sobre o mérito da impugnação em até 03 (três) dias úteis antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

No item 11.4, **ONDE SE LÊ:**

11.4 Poderá ser admitida impugnação mediante protocolo postal através dos Correios, postada via SEDEX, com Aviso de Recebimento. Nesse caso, a tempestividade será contada da data de chegada da impugnação **na sede da ARDOCE, Rua 14, nº 158, Ilha dos Araújos - Governador Valadares/MG - CEP 35020-720**, conforme respectivo A.R, observado o prazo do item 11.1 e o item 11.3.1.

LEIA-SE:

11.4 Poderá ser admitida impugnação mediante protocolo postal através dos Correios, postada via SEDEX, com Aviso de Recebimento. Nesse caso, a tempestividade será contada da data de chegada da impugnação **no CREA-MG – Unidade Governador Valadares, Rua Manoel Byrro, nº 436, Sala 301, Vila Bretas - Governador Valadares/MG - CEP 35032-620**, conforme respectivo A.R, observado o prazo do item 11.1 e o item 11.3.1.

No item 12.4, **ONDE SE LÊ:**

12.4 As razões e contrarrazões recursais devem ser dirigidas à Presidente da CGLC da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG e protocoladas diretamente **na sede da ARDOCE, Rua 14, nº 158, Ilha dos Araújos - Governador Valadares/MG - CEP 35020-720**, sem direito à sustentação oral ou escrita complementar por parte do manifestante.

LEIA-SE:

12.4 As razões e contrarrazões recursais devem ser dirigidas à Presidente da CGLC da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG e protocoladas diretamente **no CREA-MG – Unidade Governador Valadares, Rua Manoel Byrro, nº 436, Sala 301, Vila Bretas - Governador Valadares/MG - CEP 35032-620**, sem direito à sustentação oral ou escrita complementar por parte do manifestante.

As demais disposições permanecem inalteradas. Governador Valadares, 08/03/2022
Juliana Vilela Pinto, Presidente da CGLC – AGEVAP - Filial Governador Valadares-MG.